EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 45/2023

Súmula "altera o Projeto de Lei 45/2023."

A Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização, com fundamento no Artigo 100, §2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Magro, apresenta a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 45/2023, de 30 de junho de 2023.

Art. 1º Altera o parágrafo 1º do artigo 14, para constar a seguinte redação:

> §1º - É vedado ao Poder Executivo Municipal, quando do repasse ao Poder Legislativo, ultrapassar o percentual de 7% relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5° do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme determina o inciso I, do Artigo 29-A da Constituição Federal;

Art. 1º As demais disposições permanecem inalteradas.

Campo Magro, 12 de setembro de 2023.

RONES RIBAS MACHADO
Presidente

VALDIR COSTA
Relator

ROBERTO LEAL
Membro

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, encaminhamos a presente Emenda ao Projeto de Lei nº 45/2023, de 30 de junho de 2023, para o fim adequar o percentual de repasse à Câmara, conforme determina da Constituição Federal.

Pedimos a compreensão e o voto de cada um, para o fim de aprovar a presente emenda.

Campo Magro, 12 de setembro de 2023.

RONES RIBAS MACHADO
Presidente

VALDIR COSTA
Relator

ROBERTO LEAL
Membro